

MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 891/2009

Súmula: Denomina de GUILHERME MILLRATH FILHO o Centro Comunitário da Localidade de Paz.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de GUILHERME MILLRATH FILHO o Centro Comunitário da Localidade de Paz.

Art. 2°. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Agosto de 2009.

ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

ADM/AMK

Publicado no Editoro fritilta. Nº 2671 de 27/08/2009

Resp angels mais